



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 477

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

“NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.162/18 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a comunicação expedida por meio do Memorando nº 2.664/18 da Secretaria Municipal de Justiça noticiando os fatos ocorridos no dia 23 de novembro de 2018, em que a servidora pública efetiva **Sueli Muniz Pessoa – RE 4.075**, teria apresentando possível conduta incompatível no exercício de suas funções;

Considerando o disposto no Parecer Jurídico DNJ nº 2.466/18 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.162/18; e

Considerando a necessidade de instauração de procedimento Sindicante, para apuração do ocorrido.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Patrícia Hamasaki	Agente Administrativo	RE 14.436

Art. 2º A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 11.162/18.

Parágrafo Único: A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 477/19 - Fls. 02

Art. 4º Deverá a Diretoria de Gestão de Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de fevereiro de 2018.



SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.



LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito